

TRADIÇÃO E REFORMISMO

A justiça no ultramar português

Tereza Cristina Kirschner

O clima de reformas da segunda metade do século XVIII português, estimulado pelas políticas implementadas pelo marquês de Pombal e por D. Rodrigo de Sousa Coutinho, envolveu alguns vassallos ilustrados nascidos na colônia da América. O sucesso da política reformista portuguesa dependia, entre muitos outros fatores, do apoio na colônia de um corpo de funcionários não apenas preparados, mas também identificados com as políticas elaboradas no reino.¹ D. Rodrigo de Sousa Coutinho, Secretário da Marinha e Ultramar entre 1796 e 1802, criou uma rede de contatos e influências com os luso-brasileiros formados na Universidade de Coimbra, nomeou-os para cargos administrativos e a todos atribuiu tarefas condizentes com o seu projeto para o império português. Sensível às críticas que então se faziam na Europa ao sistema colonial mercantilista e preocupado com os “abomináveis princípios franceses”, o Secretário defendeu a unidade do império e a reciprocidade de interesses entre a metrópole e suas colônias.

O empenho da Coroa para a racionalização da administração colonial com vistas à recuperação econômica do império contou, de maneira geral, com a colaboração de funcionários luso-brasileiros. A atuação desses funcionários era testemunha da integração e da solidariedade entre os ilustrados da metrópole e da colônia na tarefa de repensar as bases do império português, bem como do sentimento de identidade que os unia como súditos de uma mesma nação. Os relatórios sobre a situação da colônia mereciam a atenção da metrópole e eventuais críticas à política da Coroa tinham como objetivo a contribuição para o bem comum do império português. Os ilustrados luso-brasileiros demonstravam empenho em servir a Coroa portuguesa, espalhar as luzes adquiridas na Universidade de Coimbra na sua pátria de nascimento e fazer cumprir a vasta legislação produzida no reino. Alguns deles destacaram-se pela sua produção intelectual nas áreas de História Natural, Economia Política e Filosofia Moral e Racional.²

Ao retornarem ao Brasil depois de concluir os estudos em Coimbra, o otimismo inicial desses funcionários com relação às possibilidades de melhoramentos na colônia logo cedia ao desânimo. Queixavam-se da mentalidade “rústica” dos habitantes, do atraso das técnicas agrícolas e do não cumprimento da legislação régia. Empenhados em fazer cumprir as leis elaboradas no reino, não era raro esses funcionários ilustrados entrarem em conflito com a população local.

O objetivo deste artigo é examinar a administração de três funcionários régios ilustrados na capitania da Bahia no final do período colonial. Trata-se de três conflitos que ocorreram entre vassallos da colônia e funcionários régios e resultaram no encaminhamento de representações à rainha D. Maria I. São interessantes por revelarem as tensões que permeavam a capitania, a natureza das relações entre

os súditos da América e o soberano e também as estratégias de resolução dos conflitos pela Coroa portuguesa.

Por meio de redes de influências no reino, José da Silva Lisboa, Joaquim de Amorim e Castro e Balthazar da Silva Lisboa, naturais da Bahia, após receberem os diplomas em Leis e Filosofia na Universidade de Coimbra e se submeterem à Leitura dos Bacharéis no Desembargo do Paço, obtiveram a nomeação para cargos na administração colonial. Embora instruções contidas nas Ordenações Filipinas desencorajassem a nomeação de funcionários para o exercício de cargos em sua pátria natal, todos atuaram na Bahia. José da Silva Lisboa foi nomeado ouvidor da comarca de Ilhéus, Amorim e Castro foi designado para o cargo de juiz de fora na vila de Cachoeira e Balthazar da Silva Lisboa, depois de ter exercido alguns anos o cargo de ouvidor no Rio de Janeiro, foi transferido para Ilhéus.

José e Balthazar da Silva Lisboa eram irmãos e, segundo consta, provinham de família humilde.³ Amorim e Castro descendia de uma família de homens de negócios de Salvador. Além da pátria comum, os três bacharéis tinham especial interesse pela filosofia natural, área na qual foram introduzidos pelo professor Domingos Vandelli, em Coimbra. Na época, os conhecimentos em filosofia natural eram especialmente valorizados por possibilitarem melhor conhecimento das espécies naturais do império com vistas à sua exploração comercial e à introdução de melhoramentos nas técnicas de cultivo.⁴

Os três luso-brasileiros retornaram à pátria com o propósito de contribuir para a divulgação das luzes adquiridas em Coimbra e de colaborar ativamente com a política reformista da Coroa. Incluíam-se nos seus propósitos, não apenas o aprimoramento da administração da justiça, mas também a contribuição com seus conhecimentos em filosofia natural nas áreas de interesse da Coroa.

A sombra do régio poder inerente à magistratura

Em 1780, com uma carta de recomendação de Martinho de Mello e Castro, então Secretário da Marinha e Ultramar, José da Silva Lisboa foi recebido pelo recém nomeado governador e capitão general da capitania da Bahia, D. Fernando José de Portugal.⁵ Bem impressionado com o jovem bacharel e preocupado com as queixas que recebia de Ilhéus sobre a má administração da justiça, ainda predominantemente nas mãos de juízes ordinários, nomeou-o para o cargo de ouvidor da comarca de Ilhéus.

Logo ao chegar a Ilhéus, Silva Lisboa enviou um ofício ao governador, informando-o sobre a situação da vila. O jovem bacharel havia tomado conhecimento da ocorrência de fraudes e suborno nas eleições para a Câmara, inclusive a abertura dos pelouros, o que confirmava a preocupação do governador com a má administração da justiça na região. O ouvidor observou ainda que a pobreza da população era "indizível" e que não havia farinha de mandioca no mercado, pois todos os lavradores da vila passaram a dedicar-se ao cultivo da cana. Sensibilizado com a situação de miséria da população, concluiu o ofício solicitando ao governador que olhasse para aqueles pobres,

com a brandura e misericórdia que convém, porque é certo que os seus crimes são mui devidos à ignorância das leis, rusticidade extrema e um orgulho louco que facilmente se dobra com a simples sombra do régio poder inerente à magistratura. Eu desejava aqui estabelecer a paz, e meu espírito se enternece com a extrema pobreza.⁶

Silva Lisboa imediatamente deu início às ações que julgou serem necessárias. Preocupado com a falta de farinha no mercado, lançou um edital, no qual ordenou o cumprimento das ordens promulgadas sobre o assunto pelo antigo governador da capitania, Manoel da Cunha Menezes.⁷

A mandioca era, tradicionalmente, a lavoura de subsistência mais cultivada no Recôncavo baiano e a farinha, um componente fundamental do regime alimentar da população. A farinha era consumida seca e crua e também na forma de bolos, farofa e pirão.⁸ Preocupada com o suprimento de farinha no mercado, a Coroa portuguesa, desde meados do século XVII, por meio de decretos, alvarás e provisões, procurou garantir a oferta deste produto indispensável à dieta alimentar dos baianos. Em 1767, uma provisão renovou a legislação anterior, determinando que senhores de engenho e lavradores de cana plantassem quinhentas covas de mandioca por cada escravo utilizado no serviço e que traficantes de escravos cultivassem mandioca para o consumo dos navios negreiros. A reedição freqüente desta legislação é uma indicação de que não vinha sendo cumprida.

Em seguida, o jovem ouvidor deu início à devassa dos funcionários que haviam exercido funções judiciárias nos anos de 1777, 1778 e 1779. Por falta de ministro, as devassas não haviam sido realizadas até esta data.⁹

Silva Lisboa procurou, sempre que possível, atender às solicitações dos habitantes de Ilhéus. Ao receber queixas relativas a uma postura da Câmara que proibia, sem restrição alguma, a presença de gado na vila, imediatamente a derogou. Determinou, entretanto, que o gado deveria ser mantido entre cercas para não vagar pelas ruas da vila. Ao mesmo tempo, procurava fazer cumprir as leis régias. Ao tomar conhecimento de que a arrecadação de bens da Fazenda Real vinha sendo objeto de fraudes, promulgou um edital no qual determinou a prestação de contas pelos envolvidos.¹⁰

Não há dúvida de que o jovem ouvidor estava determinado a exercer a ouvidoria com rigor. Em março de 1780, enviou um ofício ao governador relatando o comportamento de um revoltoso, contra o qual havia sido instaurada uma devassa antes da sua chegada. Tratava-se de um indivíduo que havia adquirido cargo militar fraudulentamente, como atestava o auto anexado ao ofício. Acusado de delitos, o militar argüiu impunidade em virtude do pretendido privilégio militar. Contrariado, reagiu ao ouvidor, afirmando não fazer caso da magistratura. Tendo dado ordem de prisão ao militar, o jovem ouvidor viu-se alvo de queixas e calúnias por parte de alguns habitantes. Em uma representação enviada ao governador, Silva Lisboa foi acusado de ter infringido os termos da jurisdição civil e militar prescrito no alvará de 21 de outubro de 1763. Em carta ao governador, Silva Lisboa relatou as perseguições que sofria, pedindo-lhe proteção.

Eu temo continuar no meu interino emprego, pois o vejo sufocado de todas as partes. Eu não receio defender-me perante o tribunal da justiça e da verdade. Contudo, se me

falta a graça do meu benfeitor, eu sou perdido. Eu não imploro a V. Excia. o perdão porque a consciência me não argúí crime.¹¹

Alguns meses depois Silva Lisboa viu-se novamente envolvido em problemas e vítima de calúnias, desta vez por causa de Domiciano Alves, indivíduo que já havia sido preso anteriormente e causado problemas para antigos ouvidores interinos. Uma representação encaminhada ao governador revela o desânimo que se abateu no ilustrado ouvidor. Silva Lisboa lembrou ao governador as queixas que os habitantes de Ilhéus lhe haviam encaminhado sobre a administração da justiça na vila, antes, portanto, de ter sido nomeado ouvidor.

Eu sei bem que toda a minha exação não corresponderá à quantidade das acusações com que os inimigos comuns da justiça e da humanidade me quiseram soçobrar, a fim de apartarem o ânimo de V. Excia. na benevolência com que me tem beneficiado. (...) Isto posto, seria um atrevimento punível julgar que V. Excia. me constituiu nesta magistratura para ter só dela o nome e não a lealdade; para administrar só a justiça civil, com pouca diferença de um casuístico, e não a criminal... É certo que V. Excia. não me mandou aos Ilhéus para ser escarnecido, muito antes para ser respeitado, e muito menos para pisar debaixo dos pés das leis da natureza e da pátria e sofrer desacatos feitos à minha magistratura, consentir e patrocinar todos os crimes e favorecer a impunidade dos delinqüentes. Contudo, me argúí V. Excia. que são infinitas as queixas por mim obradas! Queixas que nada provaram, eu não fui ouvido, não tenho quem por mim falasse, ou, para melhor dizer, quem falasse pela causa da justiça, e como se queixas vagas e sem pessoas que as prosseguissem, fossem bastante para condenar um desafortunado, fui reputado indigno ministro... Sem temor alguma da justiça, as mortandades feitas naquela vila, as revoluções contínuas de seus habitantes, o tiro dado ao escrivão da correição quando ia em companhia do desembargador Lourenço Antonio de Gouveia, não há mais de quatro anos — tudo mostra o desprezo das leis com que eles vivem.

Sendo isto assim, como é que podia eu esperar que os ilhéus se adoçassem com o meu interino governo!¹²

José da Silva Lisboa concluiu a representação afirmando ter conhecimento de que aqueles que encaminharam representações contra ele eram, todos, criminosos. Citou os nomes das pessoas e os respectivos crimes cometidos.

Depois de um ano de exercício do cargo de ouvidor em Ilhéus, Silva Lisboa já não estava tão otimista como quando chegou à vila. Não acreditava mais que os problemas da comarca seriam resolvidos com a “simples sombra do régio poder inerente à magistratura.” Lisboa foi afastado do cargo e em novembro de 1782 obteve carta de mercê de D. Maria I designando-o para o cargo de professor régio de Filosofia Moral e Racional em Salvador. É provável que, entre o afastamento do cargo e a nomeação para professor régio, Lisboa tenha exercido a advocacia, pois em carta a Domingos Vandelli, de outubro de 1781, demonstrou insatisfação com sua vida na colônia e mencionou que era obrigado a ganhar sua subsistência “da mendiga advocacia”.¹³

Administração da justiça, redes clientelares e conflitos

Em 1787, Joaquim de Amorim e Castro assumiu o cargo de juiz de fora da vila de Cachoeira, principal região produtora de tabaco da capitania da Bahia. O tabaco de qualidade superior era exportado, principalmente, para Portugal e o de qualidade inferior, ou de terceira folha, que não satisfazia as exigências da Mesa da Inspeção, propiciava um rentável comércio controlado pelos homens de negócio da Bahia, que o trocavam por escravos na Costa da Mina.

O tabaco, diferentemente do açúcar, podia ser cultivado em pequenas propriedades, o que permitia que proprietários modestos e agregados participassem da economia de exportação. Embora considerada “cultura de pobre” ou “lavoura de quintal”, alguns grandes proprietários, atraídos pelos bons preços do tabaco no final do século XVIII, começaram a investir na plantação de tabaco. Na região dos Campos de Cachoeira encontravam-se, portanto, alguns prósperos fazendeiros e um grande número de médios e pequenos lavradores que trabalhavam suas terras com a família ou com a ajuda de um ou dois escravos e produziam, além do tabaco, principalmente a mandioca que abastecia o mercado local e também a zona canavieira.¹⁴

A vida em Cachoeira não era muito diferente das demais vilas coloniais no que se refere às estratégias que as elites locais adotavam no jogo do poder. Os poderosos comandavam grupos de solidariedade, cujo perfil lembra, de certa maneira, os bandos medievais. O poder das frações da elite em disputa baseava-se em alianças familiares e de clientelas que incluíam também o apoio de grupos de outros estratos sociais, como agregados e escravos. Os conflitos giravam em torno de interpretações de ordens régias, questões de terra, testamentos e insatisfações com posturas da Câmara que impunham uma série de regulamentos e tolhiam a liberdade de comércio. Quando havia falta ou carestia de gêneros alimentícios, principalmente carne e farinha, o que ocorria com certa frequência, manifestações dos habitantes da vila contra a Câmara e invasões ao açougue público eram relativamente frequentes. Em certa ocasião Amorim e Castro, a pedido do governador, recolheu farinha dos lavradores que a estocavam para manipular os preços.

Os primeiros anos da administração de Amorim e Castro na vila de Cachoeira transcorreram sem maiores problemas. Dividia seu tempo entre observações cuidadosas sobre a economia da região, a pesquisa de espécies naturais nativas e a administração da justiça. Entusiasmado com os estudos na área de botânica e os benefícios que poderiam proporcionar para sua pátria e para a Fazenda Real, o novo juiz de fora, logo ao chegar a Cachoeira, deu início às pesquisas sobre os seus recursos naturais. Durante alguns anos dedicou-se a investigações sobre o cultivo do tabaco e sobre as madeiras da região, o que foi tema de vasta correspondência com os Secretários da Marinha e Ultramar, Martinho Mello e Castro e Rodrigo de Sousa Coutinho, bem como com o governador da capitania, D. Fernando José de Portugal. Suas pesquisas na área da botânica mantinham-no em contato com seu ex-professor de História Natural em Coimbra e com a Academia Real das Ciências de Lisboa.¹⁵

Impressionado com as desordens e a falta de cumprimento das leis que observou em Cachoeira, Amorim e Castro procurou disciplinar os habitantes e viu-se logo envolvido nas disputas entre os grupos locais. Quatro meses após a sua

chegada, encaminhou uma representação à rainha D. Maria I queixando-se do descumprimento das leis régias e do desrespeito às autoridades que observou na vila. Referia-se especificamente às intrigas de alguns moradores que perturbavam a ordem pública e semeavam intrigas entre os habitantes de Cachoeira.¹⁶

Aos poucos, Amorim e Castro conseguiu impor respeito aos habitantes da vila e, em maio de 1788, a Câmara de Cachoeira enviou uma representação a D. Maria I, acompanhada de uma carta dos moradores, que elogiava a atuação do novo juiz. A carta, assinada por mais de cem moradores, concluía que o povo da vila de Cachoeira vivia em tranqüilidade e satisfeito com a imparcial administração da justiça conduzida pelo novo juiz de fora.¹⁷

Aparentemente, Amorim e Castro havia conseguido obter apoio dos moradores e, assim, pôde dedicar-se às suas pesquisas na área de botânica. Nos seus officios, as observações anexadas às pesquisas revelam que o jovem funcionário via na filosofia natural um instrumento importante para o incremento do comércio português. Com o passar do tempo, entretanto, a imposição de ordens régias chocou-se com interesses locais fortes, alianças e hábitos arraigados pelo costume.

Nas últimas décadas do século XVIII, o aumento da demanda dos produtos de exportação no mercado internacional disseminou a prática do comércio volante no Recôncavo baiano. Em 1788, o ilustrado juiz de fora da vila de Cachoeira enviou uma representação a D. Maria I, na qual mencionou sua preocupação com a situação do comércio do tabaco e solicitou “urgentes providências para evitar a ruína do próspero comércio, ameaçado que se encontrava pela negligência dos lavradores e pela ambição de alguns comerciantes.”¹⁸

A crescente demanda pelo tabaco provocou o surgimento de um comércio de atravessadores que oferecia preços mais altos aos lavradores, levando-os a antecipar a colheita. Esse comércio, praticado por comissários volantes, criava, segundo o juiz de fora, uma série de problemas. Em primeiro lugar, ao excluir os negociantes tradicionais do ramo, que eram aqueles que habitualmente forneciam aos lavradores o crédito para a compra de escravos e gêneros, inviabilizava-se, por acréscimo, o financiamento da safra seguinte. Em segundo lugar, a antecipação da colheita e a pressa no processo de beneficiamento comprometiam a qualidade do tabaco exportado para o reino. As folhas novas despachadas ainda com os talos faziam apodrecer o carregamento. Isto vinha dando margem às inúmeras reclamações da Real Junta do Comércio de Lisboa sobre a má qualidade do tabaco da Bahia.¹⁹ Amorim e Castro sugeriu à soberana que fosse criado um cargo de superintendente do tabaco na vila de Cachoeira a ser ocupado por pessoa com alguma instrução em história natural, e o estabelecimento de casas públicas de enrola do tabaco para marcar nos rolos de tabaco a procedência dos mesmos.

Alguns habitantes da vila, insatisfeitos com muitas atitudes do juiz, como as medidas contra os comissários volantes e o recolhimento de farinha dos lavradores, começaram a encaminhar representações à rainha D. Maria I, com queixas relativas ao comportamento do funcionário.

A situação do magistrado complicou-se quando, em 1793, acusou o Padre João Luiz Ferreira de perturbar a ordem pública. Em carta à rainha, o juiz de fora ponderou que o padre deveria ser castigado pelas intrigas e pelas desordens

criadas com o capitão-mor das ordenanças e, ainda, pelas provocações dirigidas ao magistrado.²⁰

A partir de 1796, novas representações de habitantes da vila foram encaminhadas ao reino com queixas do comportamento de Amorim e Castro. João Luis Ferreira, sobrinho do padre e plantador de tabaco da região, acusado de portar armas proibidas, era o principal adversário do juiz. As representações referiam-se ao despotismo de Amorim e Castro e apresentavam uma série de acusações pessoais, que incluíam, além da má administração da justiça, o não cumprimento dos cultos divinos, a poluição de um rio provocada por um engenho de propriedade da família do magistrado, a construção de um chafariz que não era de interesse da população, a defloração de jovens da vila, a apreensão forçada de gêneros alimentícios nos sítios dos lavradores etc.

Todas as representações que envolviam o juiz de fora foram encaminhadas à Secretaria da Marinha e Ultramar, e D. Rodrigo de Sousa Coutinho solicitou imediatamente esclarecimentos ao governador da Bahia. Ao mesmo tempo, escreveu para Amorim e Castro com a expectativa de que o magistrado pudesse justificar-se das acusações e continuar no Real Serviço, "como convinha."²¹

Em resposta, o juiz de fora explicou ao Secretário de Estado que, ao atender ao pedido do governador da capitania para providenciar o fornecimento de mantimentos para uma esquadra que estava ancorada no porto de Cachoeira, criou inimigos, já que não pôde satisfazer a todos os fornecedores e salientou, ainda, não poder servir bem sem fazer descontentes. O fato provocou queixas e calúnias da parte de alguns moradores que, segundo o juiz, deveriam ser castigados exemplarmente.²²

A situação em Cachoeira agravou-se e, finalmente, em novembro de 1797, Amorim e Castro foi afastado do cargo. No mesmo ano, D. Maria nomeou o bacharel Joaquim de Mendonça de Menezes para substituí-lo. O novo juiz de fora embarcou para o Brasil com ordem de Sousa Coutinho para examinar as queixas acumuladas contra Amorim e Castro. Depois de seis meses em Cachoeira, o novo magistrado enviou longa carta para o Secretário, na qual relatava os acontecimentos da vila e manifestava o receio de represálias por parte do grupo anteriormente protegido pelo antigo juiz de fora.²³

O afastamento de Amorim e Castro não impediu que as denúncias contra ele prosseguissem. Em setembro de 1798, João Luis Ferreira encaminhou outra representação, em nome do povo da Bahia, queixando-se não apenas do antigo juiz de fora, mas, também, dos magistrados da Relação da Bahia, que não administravam bem a justiça e desrespeitavam as leis régias. Na representação, mencionava o nome de todos os magistrados e acusava-os de corrupção. Ao concluí-la, ressaltou a falta de interesse do governador da capitania em interferir na jurisdição dos magistrados e informar o mau procedimento dos mesmos.²⁴ Esta representação deu margem a que D. Rodrigo solicitasse um parecer de D. Fernando José de Portugal e lhe cobrasse uma atitude a respeito.

D. Rodrigo de Sousa Coutinho foi assertivo com o governador da Bahia. "E dá-se como razão disto a frouxidão do governo e a corrupção da Relação, que permite a todos os que são poderosos fazerem todas as violências e assoadas que

convém a seus interesses.”²⁵

Finalmente, em maio de 1800, os autos da devassa realizada pelo ouvidor da comarca da Bahia, com base em cento e vinte testemunhas, concluíram que as acusações contra o ex-juiz de fora de Cachoeira eram falsas. A Secretaria da Marinha e Ultramar encaminhou toda a documentação relacionada a Amorim e Castro para o Conselho Ultramarino e sugeriu, sutilmente, que os documentos evidenciavam a falsidade das acusações contra o magistrado e acrescentou ser esta a maneira como a rainha entendia a questão.²⁶

O Conselho, após minucioso exame de toda a documentação, despachou favoravelmente ao juiz em 20 de março de 1800, ponderando, entretanto que, em virtude dos inconvenientes decorrentes da nomeação de magistrados para o exercício de cargos na sua pátria de nascimento, ele deveria ser nomeado para um cargo no reino ou em qualquer lugar fora da capitania da Bahia.²⁷

A provisão régia de 26 de abril de 1800, com base em todas as informações disponíveis e na sindicância realizada, considerou Joaquim de Amorim e Castro livre para ocupar os lugares de letras e determinou a prisão exemplar por um mês de João Luis Ferreira. Em 1802, Joaquim de Amorim e Castro foi nomeado desembargador da Relação do Rio de Janeiro, encerrando-se, assim, um incidente que se prolongou por nove anos.

Os incidentes com o juiz de fora da vila de Cachoeira revelam que luzes, mérito, conhecimentos em filosofia natural, competência administrativa e lealdade à Coroa eram qualidades que se acomodavam na antiga tradição monárquica portuguesa. As relações institucionais ou jurídicas coexistiam normalmente com outras relações paralelas baseadas em critérios de amizade, parentesco, lealdade e serviço.²⁸

Origens e interesses comuns criavam uma rede de cooperação entre membros da magistratura que podiam interferir em pareceres, sindicâncias e devassas de colegas a ponto de transgredir o código de uma justiça imparcial.²⁹ O Conselho Ultramarino, ao examinar minuciosamente toda a documentação relacionada ao juiz de fora, partia do pressuposto, entretanto, que os pareceres enviados da colônia haviam sido elaborados de maneira imparcial.

As queixas dos moradores de Cachoeira, embora tivessem como ponto central acusações pessoais ao juiz de fora, revelam as tensões que subterraneamente permeavam a sociedade baiana. O juiz de fora procurou seguir rigorosamente a política da Coroa no que se refere à perseguição dos atravessadores no comércio do tabaco, defendendo, assim, os interesses dos homens de negócio da região. Ao mesmo tempo, combateu com vigor a retenção de gêneros de subsistência pelos pequenos lavradores que, em épocas de escassez, vendiam-nos a melhores preços, ferindo assim os interesses dos plantadores de tabaco que também cultivavam gêneros de subsistência. O padre João da Costa Ferreira e seu sobrinho, bem como o grupo que os apoiava, representavam os interesses dos lavradores de tabaco da região, insatisfeitos com as medidas tomadas pelo juiz de fora e com as inúmeras posturas da Câmara que tolhiam a liberdade de comércio, ora impedindo-os de vender livremente seus produtos, ora impondo uma série de formalidades, como licenças, entradas, aferições etc.³⁰

Natureza, legislação ilustrada e conflitos

Desde a década de 1780, a destruição das matas da América preocupava a Coroa portuguesa. Em 1785, Nunes Costa, ouvidor da comarca de Ilhéus, queixou-se dos plantadores de mandioca e dos pequenos fabricantes de barcos que destruíam as matas e solicitou um regimento sobre o corte de madeiras. O governo colonial, embora preocupado com a destruição das matas, não podia deixar de incentivar a plantação da mandioca, produto básico no regime alimentar da população, cuja escassez provocava uma série de incidentes.³¹

No início da década de 1790, a questão da proteção das matas adquiriu novas proporções em função da falta de madeiras para a construção de navios. Logo após assumir a Secretaria da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho preocupou-se com o assunto e, em 1797, enviou uma carta régia para o governador da capitania da Bahia com instruções para a elaboração de um plano relativo aos cortes de madeiras.³²

Nesse contexto, Balthazar da Silva Lisboa foi transferido do Rio de Janeiro, onde exercia o cargo de ouvidor, para assumir o mesmo cargo na comarca de Ilhéus em 1797 e, posteriormente, o de juiz conservador das matas da mesma comarca.³³ Recém-chegado de Lisboa, onde havia permanecido algum tempo em licença, apresentou-se ao governador da capitania da Bahia com uma carta de recomendação de D. Rodrigo de Sousa Coutinho, com quem havia, durante sua estada no reino, discutido a questão da destruição das matas na América. A carta do Secretário referia-se aos conhecimentos de Silva Lisboa na área de história natural, que poderiam ser muito úteis e também solicitava a proteção do governador para o funcionário.³⁴

Balthazar da Silva Lisboa, como os demais funcionários ilustrados, além das atividades habituais do seu cargo, contribuiu com seus conhecimentos de filosofia natural para a exploração dos recursos naturais da colônia, tão incentivada pelo Secretário da Marinha e Ultramar. Além das pesquisas sobre as madeiras da região, enviou espécies animais e vegetais para o Jardim Botânico de Lisboa, embalados cuidadosamente conforme as instruções do seu antigo professor, Domingos Vandelli.³⁵ Em suas pesquisas na área de Ilhéus, descobriu a existência de âmbar gris e uma espécie de quina, muito procurados pelos droguistas. Este material foi enviado para Lisboa com o objetivo de ser examinado com maior cuidado. O juiz conservador das matas mencionava também a possibilidade de criação e pesca de tartarugas.

Seguindo as instruções contidas na carta régia de 1797, o governador promoveu reuniões com o intendente da Marinha e Armazéns Reais, o ouvidor de Alagoas, o contador da Junta da Real Fazenda da Bahia e Balthazar da Silva Lisboa, com o objetivo de estudar uma proposta para os cortes de madeira e formalizar um regimento a ser submetido à aprovação régia. Com base nessas primeiras reuniões, Balthazar da Silva Lisboa foi orientado a examinar se haveria embaraços para a implementação do projeto na região de Ilhéus, para então, fazer os ajustes necessários para a formalização do regimento.

Antes mesmo da versão final do plano, Silva Lisboa teve de enfrentar a resistência da população, principalmente dos plantadores de mandioca e dos pequenos

construtores de barcos, que se viam prejudicados com as possíveis medidas do regimento sobre os cortes de madeira. Os habitantes reagiram à administração de Silva Lisboa e defenderam a antiga, considerada liberal no que se refere aos cortes de madeira.³⁶ O juiz conservador das matas foi criticado e atacado pela população local, principalmente pelo padre Joaquim Francisco Malta que, por meio de uma série de acusações pessoais dirigidas ao juiz, conseguiu indispor-lo com o governador da capitania. Ao mesmo tempo, enviou representações à Secretaria da Marinha e Ultramar com queixas do funcionário. O padre, conhecido na região, alertava a população contra as novas medidas e instigava-a a não obedecer às ordens do juiz conservador das matas.³⁷

Em 1799, a proposta do regimento foi enviada à Secretaria da Marinha e Ultramar. O documento propunha a incorporação de todas as matas situadas na costa marítima e nas margens dos rios à Coroa e a proibição dos proprietários derrubarem árvores cujas madeiras fossem úteis para a construção de navios. Quanto às terras já doadas em sesmarias, previam-se estudos sobre a maneira de serem restituídas à Coroa.³⁸

A reação dos vassallos atingidos pelas medidas propostas no regimento não se fez esperar. Várias representações foram enviadas ao reino com o objetivo de alertar a soberana para os prejuízos que as novas medidas causariam para o abastecimento de farinha, para os engenhos de açúcar, que necessitavam de madeiras para seus fornos, e para o suprimento de pequenos barcos na região. Não deixaram as representações de solicitar indenizações para os proprietários das terras que viessem a ser incorporadas à Coroa.

Na prática, a proteção às matas e a produção de mandioca e de açúcar revelaram ser práticas de difícil conciliação. A política da Coroa era ambígua nesta questão. Ao mesmo tempo em que tomava medidas para a proteção das matas, elaborava outras para impedir a escassez de abastecimento de gêneros, principalmente a mandioca, cuja produção era a principal causa da destruição das matas. A sugestão de Sousa Coutinho para evitar grandes derrubadas de matas por meio de adubação das terras mostrou-se inviável em virtude da inexistência de estrume em quantidade suficiente na região.³⁹

As queixas dos habitantes da comarca de Ilhéus repercutiram no reino, principalmente em um momento no qual as insatisfações na colônia cresciam, e o impacto do movimento baiano de 1798 era recente. Seis meses após o governador da Bahia ter enviado o regimento, em Carta Régia de 12 de julho de 1799, o príncipe regente D. João mencionou o desejo de conciliar o interesse público e o dos particulares.

Desejando conciliar o interesse do meu Real Serviço e do público com a utilidade dos particulares, de que é sempre inseparável, e tendo subido à minha Real Presença atendíveis representações sobre o plano que fui servido aprovar para a conservação e corte das matas de Cairu, o qual parece impraticável e digno de alteração em alguns dos seus artigos, hei por bem ordenar-vos que, convocando novamente os magistrados mais instruídos nessa matéria, quais o ouvidor da comarca de Ilhéus, o intendente da Marinha, alguns oficiais militares (...) e, principalmente, os principais senhores de terrenos que deviam incorporar-se na minha Real Coroa...⁴⁰

A Carta Régia questionava os prejuízos que a implementação do regimento poderia causar aos proprietários e às culturas necessárias para a subsistência da região e também os danos que as indenizações das terras doadas ou vendidas causariam à Real Fazenda. A coroa recuou na sua política e passou a exigir apenas autorização do juiz conservador das matas para o corte de madeiras nas terras doadas ou vendidas.

Um regimento definitivo não chegou a ser aprovado, e, embora Silva Lisboa tenha iniciado o processo de tombamento de algumas terras, mesmo com resistência da população, e recebido numerosos elogios do Secretário da Marinha e Ultramar pela sua atuação, a política de conservação das matas não foi levada adiante com a determinação inicial. Silva Lisboa permaneceu no cargo de juiz conservador das matas até 1818.

Conclusões

Os três casos examinados inserem-se no contexto de expansão da economia exportadora baiana das últimas décadas do século XVIII, o que pode, em parte, explicar os conflitos que ocorreram entre os funcionários da Coroa e as populações locais.

No final do século, o aumento da demanda internacional pelo açúcar brasileiro, provocado pela crise da produção antilhana, repercutiu de diferentes maneiras em vários setores da economia baiana. Provocou o aumento da demanda por escravos e, conseqüentemente por tabaco, produto fundamental para o comércio de escravos com a Costa da Mina. Por outro lado, os bons preços no mercado provocaram um aumento considerável do contrabando e das atividades dos comissários volantes e, ao mesmo tempo, a redução das plantações de mandioca em proveito da cana de açúcar. Essa situação gerou uma desorganização no mercado baiano e trouxe à tona a diversidade de interesses dos grupos ligados ao comércio e à agricultura. Os grandes negociantes defendiam a regulamentação dos preços dos produtos de exportação, enquanto os plantadores de cana, de tabaco, de mandioca e pequenos comerciantes pleiteavam liberdade para vender ou comprar seus produtos a quem lhes oferecesse melhor preço. Os bons preços no mercado internacional desafiavam as leis régias e os conflitos de interesses apareciam na forma de acusações e perseguições aos funcionários que exigiam o cumprimento das leis.

As tensões na sociedade baiana acentuaram-se em virtude da própria expansão da sua economia e das dificuldades da administração colonial solucioná-las por meio dos métodos tradicionais da política mercantilista. As diferenças de interesses e os conflitos resultantes pareciam ameaçar o "bem comum" do comércio baiano.⁴¹ Essas tensões e conflitos, entretanto, não chegavam a ameaçar a ordem estabelecida. Eram solucionados por meio de estratégias próprias do Antigo Regime.⁴²

No final do século XVIII, a associação entre a figura do soberano e a distribuição da justiça, tradição da monarquia lusa desde o período medieval, ainda era viva no imaginário dos vassallos em todo o império. Nos reinados de D. Maria I e D. João VI, talvez como reação ao governo anterior, há indícios de que essa associação tenha sido reavivada.⁴³ Era ao soberano que os súditos recorriam e solicitavam

a realização da justiça quando se deparavam com um problema de difícil solução pelos meios habituais. A prática do envio de petições e representações ao soberano era realizada em todo o império português e, no caso brasileiro, ainda foi comum no período posterior à independência política. Constituiu um canal de comunicação tão importante entre os vassallos e o soberano que, nos textos do Antigo Regime, o rei inacessível seria considerado tirano e injusto.

No caso da colônia da América, são numerosos os registros de petições e representações enviadas ao rei não só pelas Câmaras Municipais, como também pelos vassallos, individualmente. Era o mecanismo por meio do qual os habitantes da colônia encaminhavam suas insatisfações e suas queixas ao soberano distante. Muitas dessas petições e representações eram examinadas e recebiam atenção da Coroa. No final do período colonial as representações dos habitantes da colônia eram encaminhadas ao soberano via Secretaria da Marinha e Ultramar. Relatavam as situações de conflito e injustiça que os vassallos viviam na colônia e solicitavam a intervenção do soberano para que aplicasse a justiça, possibilitando, assim, o retorno à situação de harmonia anterior. As representações seguiam, em geral, o mesmo padrão, desde o período medieval.⁴⁴ Inicialmente, apresentavam a situação harmoniosa que havia sido rompida por um ato de injustiça e, em seguida, identificava-se a pessoa ou situação responsável pela quebra da harmonia anterior. Era comum a intenção de demonstrar que a alegada injustiça atingia não apenas o peticionário, mas grupos e até mesmo uma comarca, o que afetava, portanto, o bem comum. A palavra injustiça era empregada repetidamente e designava tudo aquilo que era odioso na situação denunciada.

Os conflitos motivadores das representações não afetavam a lealdade dos súditos ao monarca, como já foi observado por Russel-Wood.⁴⁵ Ao contrário, a demanda à rainha para a realização da justiça revela o caráter pessoal e tradicional do vínculo entre súditos e soberano. Acreditava-se que o monarca não tinha conhecimento dos problemas que ocorriam naquela distante parte do império. Por isso, as queixas e as críticas não recaíam sobre o monarca, mas sim sobre os funcionários. Estes, embora cumprissem ordens régias, eram acusados de cometerem injustiça por meio de atos individuais de perseguição à população. No caso de Amorim e Castro, criticava-se o juiz de fora e a rede clientelar na qual se inseria, que incluía, principalmente, homens de negócio e seus representantes. Não era a existência das redes clientelares em si, enquanto prática social, que era criticada. Na realidade, os adversários de Amorim e Castro reclamavam exatamente a sua exclusão naquela determinada rede. No caso dos irmãos Silva Lisboa, as críticas e perseguições advinham da execução de ordens régias prejudiciais aos interesses de determinados grupos da população.

Aos que se sentiam prejudicados, restava como única alternativa o recurso direto à soberana, de quem os vassallos esperavam uma justa mediação na resolução dos seus problemas, percebidos como sintomas de uma má administração pelos funcionários locais.

Os conflitos e os mecanismos empregados para a sua solução inserem-se no imaginário político do Antigo Regime. Os conflitos eram localizados, diziam respeito apenas a certos grupos e não chegavam a colocar em causa a ordem social

estabelecida. As soluções moldavam-se na tradição da justiça cristã e da prevalência do bem comum e priorizavam a conciliação dos interesses em conflito.⁴⁶ Embora a governação pombalina tenha produzido um deslocamento da doutrina jurídica no sentido de fortalecimento da lei e da punição, permaneceu, nos governos mariano e joanino, a antiga prática da conciliação. A Coroa reconheceu as queixas dos súditos da vila de Cachoeira ao destituir Amorim e Castro do cargo e, ao mesmo tempo, reconheceu os serviços prestados pelo funcionário, promovendo-o na carreira da magistratura. No mesmo sentido, afastou José da Silva Lisboa do cargo de ouvidor de Ilhéus, não deixando, entretanto, de admitir o mérito do funcionário ao nomeá-lo como professor régio. No caso de Balthazar da Silva Lisboa, a Coroa considerou as críticas dos vassalos ao regimento sobre os cortes de madeira, propondo reformulações, e, ao mesmo tempo elogiou o mérito e a lealdade do juiz conservador das matas.⁴⁷

Alguns historiadores têm chamado a atenção para esses espaços de negociação entre autoridades metropolitanas e colônias, em oposição à idéia de um modelo de organização centralizada e coercitiva dos impérios coloniais. Esta perspectiva é inspirada nas pesquisas de Jack Greene⁴⁸ sobre as relações entre as colônias norte-americanas e a metrópole inglesa. Segundo o autor, a considerável autonomia vivenciada pelas colônias britânicas tinha como causa não apenas a distância e a fragilidade dos recursos coercitivos da metrópole, mas também a natureza das estruturas de governo das colônias, negociadas ao longo do tempo com as autoridades metropolitanas.

Greene sugere que, assim como o império britânico, os demais impérios coloniais configuraram-se por meio de um processo de negociação entre as metrópoles e suas colônias. Embora negociações e acordos entre as autoridades metropolitanas e os habitantes das colônias tenham sido características comuns dos impérios coloniais da época moderna, é necessário considerar as diferenças existentes entre as tradições políticas e jurídicas da Inglaterra e aquelas da monarquia católica portuguesa. Nesta, as negociações e acordos entre a metrópole e a colônia americana não se baseavam em direitos e liberdades registrados em uma constituição, como no caso inglês, mas nos princípios da justiça cristã que, no final do século, ainda predominavam na tradição portuguesa.

A justiça cristã, modeladora do direito, criava, na prática, uma estratégia de resistência eficaz desde que uma determinada situação fosse apresentada como injusta e prejudicial ao bem comum.⁴⁹ A definição do justo e do injusto era mediada, ainda, por relações de lealdade e clientelas que envolviam os grupos em conflito.

Mais do que uma conclusão, os resultados parciais da pesquisa indicam a necessidade, já apontada por Russel-Wood, de uma revisão da perspectiva historiográfica baseada na noção de um governo metropolitano formulador de políticas rígidas e insensível aos interesses dos súditos coloniais que fundamenta, por sua vez, a idéia de uma radical oposição de interesses políticos entre metrópole e colônia.⁵⁰

Os casos examinados também apontam para as múltiplas possibilidades, tanto de alianças quanto de conflito, que se apresentavam para os diferentes agentes sociais da colônia, conforme as situações que se apresentavam. Complexas redes

de interdependências incluíam relações entre interesses, muitas vezes distintos, de funcionários régios, agricultores, homens de negócio e pequenos produtores e comerciantes. Alianças, estáveis ou instáveis, e conflitos permeavam essa rede que, em última análise, tinham, como referência, a figura do soberano e a justiça.

Por fim, parece necessária uma reelaboração teórica capaz de considerar a cultura política e jurídica portuguesa da época moderna e seus desdobramentos e adaptações na colônia, bem como uma reflexão sobre as inovações e as permanências que caracterizaram a segunda metade do século XVIII português. As tensões provocadas pela coexistência de práticas tradicionais da monarquia portuguesa com as políticas reformistas é uma questão importante que relativiza uma suposta ruptura entre os períodos pré e pós-pombalino e desloca a discussão para as possibilidades e os limites das políticas empreendidas pela Coroa portuguesa no final do século XVIII. Nessa perspectiva, adquire relevância o fato de muitas das tensões sociais observadas na Bahia do final do período colonial originarem-se da própria expansão comercial da região e das contradições inerentes às políticas reformistas do Antigo Regime.

Abreviaturas

AHU	Arquivo Histórico Ultramarino
APEB	Arquivo Público do Estado da Bahia
ANTT	Arquivo Nacional da Torre do Tombo
CA	Inventário Castro e Almeida
PR	Inventário Projeto Resgate

Notas

- 1 Sousa Coutinho, consciente da necessidade de funcionários qualificados na colônia, em 1798 ordenou que o governador da Bahia consultasse as Câmaras da capitania sobre a possibilidade de subsidiarem os estudos de alguns de seus habitantes na Academia da Marinha de Lisboa, na Universidade de Coimbra e nas Aulas de Comércio. A escassez de recursos das Câmaras inviabilizou o projeto.
- 2 Maria Odila da Silva Dias, Aspectos da Ilustração no Brasil, em *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, n. 278, Rio de Janeiro, 1968.
- 3 Segundo o filho de José da Silva Lisboa seu avô, Henrique da Silva Lisboa, era arquiteto. Bento da Silva Lisboa, Biographia de José da Silva Lisboa, em *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, 1839. Segundo Maria Beatriz Nizza da Silva, no final do Antigo Regime o jornal de um arquiteto era pouco mais do que o de um carpinteiro ou pedreiro e "seu saber não os elevava ainda acima dos artesãos, pois, ao contrário dos engenheiros militares, não recebiam uma formação profissional específica." *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Unesp, 2005. Segundo José Soares Dutra, Henrique da Silva Lisboa trabalhou algum tempo como mestre de

- obras na Santa Casa de Misericórdia da Bahia. José Soares Dutra, *Cairu*, Rio de Janeiro, Ed. Mels, 1964. Provavelmente Henrique Lisboa deve ter iniciado sua vida na colônia como pedreiro e eventualmente trabalhado como mestre de obras.
- 4 Angela Domingues, para um melhor conhecimento dos domínios coloniais: a constituição de redes de informação no império português em finais de setecentos, em *Ler História*, n. 39, Lisboa: 2000 e José Luis Cardoso, *A história natural e a ciência econômica na obra de Domingos Vandelli*, em *Memórias de História Natural. Domingos Vandelli*. Porto, Porto Editora, 2003.
 - 5 José da Silva Lisboa exerceu vários cargos régios na colônia. Além de ouvidor, foi professor régio de Filosofia Moral e Racional em Salvador; deputado da Mesa da Inspeção da Bahia; diretor e censor da Imprensa Régia no Rio de Janeiro; deputado da Real Junta do Comércio no Rio de Janeiro; deputado na Assembléia Constituinte de 1823 e senador do império do Brasil entre 1826 e 1835. Em 1824 foi agraciado com o título de barão e, em 1826, com o de visconde de Cairu. É autor de obras sobre filosofia moral, história, direito mercantil, e economia política e ainda editou vários periódicos no período da independência.
 - 6 Ofício de José da Silva Lisboa ao governador da Bahia. 10/2/1780. APEB, Ouvidoria da comarca de Ilhéus, mç. 182, doc. 30.
 - 7 Edital da ouvidoria de Ilhéus. APEB, Justiça, mç. 569-1, doc. 1.
 - 8 Na colônia o termo farinha referia-se sempre à farinha de mandioca, enquanto a farinha de trigo era conhecida como 'farinha do reino'.
 - 9 Ofício de José da Silva Lisboa ao governador da Bahia, APEB, Justiça, mç. 569-1, docs. 2e3.
 - 10 Edital da ouvidoria de Ilhéus. APEB, Justiça, mç 569-1, doc. 4.
 - 11 Ofício de José da Silva Lisboa ao governador da Bahia, 28/4/1780. APEB, Ouvidoria de Ilhéus, mç. 182, doc. 36.
 - 12 Representação de José da Silva Lisboa ao governador da Bahia. APEB, Ouvidoria de Ilhéus, mç. 182, doc. 1.
 - 13 Carta de José da Silva Lisboa a Domingos Vandelli. AHU, Bahia, CA, cx. 57, doc. 10907. Transcrita em E. Vilhena, *Perfil de Cayru*, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1958.
 - 14 B. J. Barickman, *Um Contraponto Baiano. Açúcar, Fumo, Mandioca e Escravidão no Recôncavo. 1780-1860*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003.
 - 15 Amorim e Castro publicou na Academia Real das Ciências de Lisboa a Memória sobre o malvaísco do distrito da vila da Cachoeira. José Luis Cardoso (org), *Memórias Econômicas da Academia Real das Ciências de Lisboa (1789-1815)*, Lisboa, Banco de Portugal, 1991, tomo III. Escreveu ainda dois tomos de uma História Natural do Brasil, não publicados e várias memórias sobre o tabaco e sobre as madeiras de lei da região de Cachoeira. AHU, Bahia, PR, cx. 201, doc. 14476. José do Amaral Lapa analisou suas Memórias sobre as espécies de tabaco que se cultivam na vila de Cachoeira em *Economia Colonial*, São Paulo, Perspectiva, 1973.
 - 16 Carta de Joaquim de Amorim e Castro a D. Maria I, AHU, Bahia, CA, cx. 66, doc. 12609.
 - 17 Representação da câmara de Cachoeira a D. Maria I, AHU, Bahia, PR, cx. 190, doc. 13941.

- 18 Representação de Joaquim de Amorim e Castro a D. Maria I. AHU, Bahia, PR, cx. 190, doc. 13941.
- 19 ANTT, Junta do Comércio, cx. 37, mç. 10.
- 20 AHU, Bahia, CA, cx. 79, doc. 15354.
- 21 Ofício de D. Rodrigo de Sousa Coutinho para Joaquim de Amorim e Castro. AHU, Bahia, PR, cx. 207, doc. 14762.
- 22 Ofício de Joaquim de Amorim e Castro para D. Rodrigo de Sousa Coutinho. AHU, Bahia, cx. 207, doc. 14762.
- 23 Ofício de Joaquim de Mendonça de Menezes para D. Rodrigo de Sousa Coutinho. AHU, Bahia, PR, cx. 216, doc. 1575.
- 24 Representação do povo da Bahia a D. Maria I. AHU, Bahia, PR, cx. 211, doc. 14897.
- 25 Ofício de D. Rodrigo de Sousa Coutinho para o governador da Bahia. AHU, Códice 606, liv. 7.º, fls. 221-223.
- 26 Ofício de D. Rodrigo para o Conselho Ultramarino. AHU, Bahia, PR, cx. 209, doc. 14843.
- 27 Despacho do Conselho Ultramarino. AHU, Bahia, PR, cx. 213, doc. 15036.
- 28 Antonio Manuel Hespanha e Angela Xavier, As redes clientelares, em Antonio Manuel Hespanha (org), *História de Portugal. O Antigo Regime*, Lisboa, Editorial Estampa, 1998.
- 29 Stuart Schwartz, *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial*, São Paulo, Perspectiva, 1979.
- 30 Alguns anos mais tarde, muitas dessas queixas foram consideradas justas por ilustrados versados no estudo da nascente economia política. É significativo a esse respeito o parecer do desembargador João Rodrigues de Brito sobre a agricultura e comércio da Bahia solicitado pela Câmara da cidade da Bahia em 1807. João Rodrigues de Brito, *Cartas Econômico-Políticas Sobre a Agricultura e Comércio da Bahia*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1821.
- 31 José Augusto Pádua, *Um Sopro de Destruição. Pensamento Político e Crítica Ambiental no Brasil Escravista (1786-1888)*, Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2002.
- 32 Carta Régia para o governador da Bahia, AHU, Códice 606, liv. 7.º, fl. 129.
- 33 No Rio de Janeiro, Balthazar publicou o *Discurso Histórico, Político e Econômico dos Progressos e Estado Atual da Filosofia Natural Portuguesa, Acompanhado de Algumas Reflexões Sobre o Estado do Brasil*, Lisboa, Officina Antonio Gomes, 1786. Na Bahia, além de várias memórias sobre as madeiras de Ilhéus, escreveu uma *Memória sobre a comarca dos Ilhéus*, em 1802. AHU, Bahia, CA, cx. 119, doc. 24002.
- 34 AHU, Códice 606, liv. 7.º, fl. 135.
- 35 Domingos Vandelli, *Breves Instruções aos Correspondentes da Academia Real das Ciências de Lisboa Sobre as Remessas dos Produtos e Notícias Pertencentes à História Natural para Formar o Museu Natural*, Lisboa, Rregia Officina Typographica, 1781.
- 36 AHU, Bahia, CA, cx. 101, doc. 19722-19725.
- 37 AHU, Bahia, CA, cx. 107, doc. 20940.
- 38 AHU, Bahia, CA, cx. 97, doc. 19080.
- 39 AHU, Bahia, CA, cx. 107, doc. 20846.
- 40 Carta Régia ao governador da Bahia. AHU, Bahia, PR, cx. 213, doc. 15042.
- 41 Essas tensões chegaram a um clímax em 1807, quando o príncipe regente solicitou

ao governador, conde da Ponte, um parecer sobre a situação da lavoura e do comércio da Bahia. Os pareceres de alguns importantes lavradores de açúcar e de tabaco e negociantes da praça de Salvador consultados pela câmara e, ainda, o parecer do desembargador da Relação da Bahia, João Rodrigues de Britto são extremamente esclarecedores das divergências de interesses entre os diferentes grupos. Esses pareceres foram publicados em *Cartas Econômico-Políticas Sobre a Agricultura e Comércio da Bahia*, ob. cit.

- 42 Escapa aos objetivos deste artigo um exame da revolta baiana de 1798. Embora relacionada às tensões que a sociedade baiana vivia no período, outros fatores intervieram e, portanto, merece um exame à parte. Sobre este movimento ver István Jancsó, *Na Bahia, Contra o Império. História do Ensaio de Sedição de 1798*, São Paulo, Hucitec/EdUFBA, 1995 e Bahia 1798. A hipótese de auxílio francês ou a cor dos gatos, em Junia Ferreira Furtado (org), *Diálogos Oceânicos*. Belo Horizonte, UFMG, 2001.
- 43 Caetano Beirão, *D. Maria I. 1777-1792. Subsídios para a Revisão da História do seu Reinado*, Lisboa, Imprensa Nacional da Publicidade, 1934. e Zília Osório de Castro, Poder régio e os direitos da sociedade. O absolutismo de compromisso no reinado de D. Maria I, em *Ler História*, n. 23, 1992.
- 44 Pedro Cardim, *Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime*, Lisboa, Cosmos, 1998.
- 45 A. J. R. Russell-Wood, Centros e periferias no mundo luso-brasileiro. 1500-1808, *Revista Brasileira de História*, vol. 18, n. 26, São Paulo, 1998.
- 46 Antonio Manuel Hespanha, A resistência aos poderes, em A. M. Hespanha, *História de Portugal. O Antigo Regime*, Lisboa, Editorial Estampa, 1998 e Roger Chartier, Cultura política e cultura popular no Antigo Regime, em *A história cultural. Entre práticas e representações*, Lisboa, Difel, 1990.
- 47 Pode-se argumentar que, nos casos examinados, a atuação conciliatória da Coroa refletia o temor de revoltas na colônia. Não se pode negar que nas últimas décadas do século XVIII e início do XIX a Coroa temia revoltas não apenas de vassalos influenciados pelos “abomináveis princípios franceses”, mas também de escravos, especialmente depois da revolução de São Domingos. Entretanto, esse temor não seria a única causa explicativa para a política conciliatória da monarquia portuguesa.
- 48 Jack P. Greene, “Negotiated authorities: the problem of governance in the extended politics of the early Atlantic world”, em Greene, J, *Negotiated Authorities: Essays in colonial Political and Constitutional History*, Charlottesville, University of Virginia Press, 1994.
- 49 Antonio Manuel Hespanha, *As Resistências aos Poderes*, ob. Cit.
- 50 A. J. R. Russell-Wood, Centros e periferia no mundo luso-brasileiro, op. Cit., p. 202.